



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e Vossa Empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **SETOR DE LICITAÇÕES** por meio do e-mail licitacao.aripuanana@gmail.com ou pelo fax (0xx66) 3565-3900, das 8:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Aripuanã – MT, 21 de fevereiro de 2011.

Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2011

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.aripuanana.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura





**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2011

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Aripuanã, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº. 128 - Centro, Aripuanã-MT, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº. 4.412/2010, Sra. ELSA HENKE, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, do **TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM**, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 1729/2010, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço supra citado. Será realizada a sessão pública de abertura, logo após o credenciamento dos licitantes, no **dia 04 (quatro) de março de 2011, às 10 (dez) horas, horário local.**

1.2 O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - SALA DE LICITAÇÕES - END: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº. 128 – CENTRO-ARIPUANA-MT.**

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação às empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante comparação com as originais;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Sociedades Cooperativas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

4.2. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

4.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93 e 7º da Lei 10.520/2002.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao(a) Pregoeiro(a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, dar lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos. **(Modelo Anexo);**

5.1.1. ATENÇÃO: Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de Pregão;

5.1.2. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **(Modelo Anexo);**

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador(a), faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como acompanhado do contrato social da empresa consolidado (com cópia) e demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá, além dos documentos exigidos anteriormente, comprovar ser o responsável legalmente, através da cópia e original do contrato social da empresa, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Os documentos que credenciam o sócio proprietário e/ou o representante da empresa licitante, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2** e **5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatórios, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, **deverão apresentar:**

5.7.1. REQUERIMENTO, preenchido e assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante em ANEXO ao presente Edital;

5.7.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional apresentar documento:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme modelo em anexo à este edital.

5.7.3. A não apresentação das Documentações citada nos itens 5.7.1 e 5.7.2., pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.7.4. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: prefeitura.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme modelo em anexo à este edital.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

5.8. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do ANEXO deste Edital de Pregão;

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1**.

6.2. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

6.3. Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2011
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2011
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.6. Inicialmente, será aberto o **Envelope 01 - Proposta de Preços** - e, após, o **Envelope 02 - Documentos de Habilitação**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa e preferencialmente, conforme **Formulário Padrão de Proposta (Modelo Anexo)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (E-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, devidamente assinada pelo responsável, com carimbo da empresa;

7.2.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, fretes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na **Seção 18 deste edital**.

7.4.3. Os preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre os produtos e transporte, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com os produtos propostos, comprometendo-se a proceder a entrega dos produtos de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

7.4.4. O preço proposto também deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de transporte, frete e segurança para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc).

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. A empresa licitante deverá entregar os produtos, objeto do presente edital, dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I.

7.7. O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.7.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 8.2**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

[e-mail:prefeitura.aripuanã@gmail.com](mailto:prefeitura.aripuanã@gmail.com)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 18 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o fornecimento.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.

8.10.1. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.12.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13. Nas situações previstas nos subitens **8.8 e 8.9**, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

a) Declaração de que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. **(Modelo Anexo);**



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

[e-mail:prefeitura.aripuanã@gmail.com](mailto:prefeitura.aripuanã@gmail.com)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93. **(Modelo Anexo)**;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Modelo Anexo)**.

d) declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato e demais anexos que o integram. **(Modelo anexo)**

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

e) Alvará de Localização e Funcionamento, com prazo de validade na forma da lei.

9.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã ou órgão equivalente, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

b) CND – Certidão Negativa de Débito do **INSS**, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no **Site: <http://www.inss.gov.br>**;

c) CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no **Site: <http://www.caixa.gov.br>**;

9.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último **exercício social, já exigíveis** e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: prefeitura.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a.1)** sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
-publicados em Diário Oficial; ou
-publicados em jornal de grande circulação; ou
-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- a.3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: -acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.
- a.4)** sociedade criada no exercício em curso: -fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- a.5)** o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- b) Os licitantes deverão apresentar também, **Certidão Negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da comarca onde é a sede da pessoa jurídica.

9.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

9.4. Para os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, será adotado o seguinte critério: Certidões emitidas no Estado de Mato Grosso, validade de 30 (trinta) dias após a sua emissão e Certidões emitidas em outros Estados, validade de 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

9.4.1 Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.5. Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, salientando que caso estas não estejam autenticadas, poderão ser feitas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

9.6. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.8. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado ao(a) Pregoeiro(a), em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, a realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 7.10 ou da Lei Complementar nº123/2006.

9.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 9.7 e 9.8 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

9.13. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

9.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa. ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.4.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.3.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

11. DOS RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais nominal ao Pregoeiro(a) Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizado na Recepção da Prefeitura, acompanhado de toda documentação jurídica do requerente e de seu representante que legitime o pedido, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do certame através da Pregoeira.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48h00min (quarenta e oito horas)**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Aripuanã através da Pregoeira, convocará formalmente o licitante vencedor para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo que, decairá do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 18 deste Edital de Pregão.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

[e-mail:prefeitura.aripuanã@gmail.com](mailto:prefeitura.aripuanã@gmail.com)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

13.1.1. O(s) fornecedor(es) dos produtos incluídos na ata de registro de preços estará(ão) obrigado(s) a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

13.1.2. As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já a Empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pelas Secretarias Municipais que solicitarem;

13.1.3. A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões ou acréscimos que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrados entre as partes contratantes;

13.1.4. As Secretarias Municipais irão solicitar através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

13.1.5. As entregas deverão ser por conta e risco das empresas vencedoras, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores.

13.1.6. A empresa licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente a data e o horário de entrega dos produtos nos locais do presente edital e os produtos a serem entregues deverão estar em perfeitas condições e as Secretarias Municipais que solicitarem reserva-se o direito de recusar no todo ou em parte os produtos que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

13.1.9. Os documentos fiscais deverão ser emitidos para as Secretarias Municipais.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

13.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Aripuanã a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5 O Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação e/ou Departamento de Compras monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

13.5.1. O Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação e/ou Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.5.1.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.5.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.6. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, serão convocados os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

13.7. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios.

13.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DO FORNECEDOR:

14.1.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

14.1.2. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

14.1.3. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.

14.1.4. Caso a **CONTRATADA** não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

14.1.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

14.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

14.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

14.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.1.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

14.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

14.1.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **14.1.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 18 deste Edital.

14.1.14. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretarias Municipais, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretarias Municipais.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

14.2. DA CONTRATANTE

14.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

14.2.2. Formalizar e assinar a ata de registro de preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

14.2.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

14.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

14.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

14.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011 do Município de Aripuanã.

16. DO FORNECIMENTO

16.1. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação das Secretarias Municipais solicitantes, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço (**Modelo Anexo**) e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

16.2. As Secretarias Municipais participantes deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, o numero exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

16.3. Os produtos licitados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e apresentação de requisição, em local estabelecido pela secretaria solicitante, sendo a entrega de total responsabilidade da licitante vencedora do certame.

16.4. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

16.5. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

16.6. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.7. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplimento de



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: prefeitura.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 20 (vinte) dias, através da ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;

b.1) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

b.2) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

18.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante.

18.3. Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

18.4. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

18.5. No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

18.6. Das Sanções Administrativas:

18.6.1. Será facultado à **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

18.6.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE** mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

19.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão de Licitação do Município de Aripuanã e deverão ser protocolizados na Recepção, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, devendo informar o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

19.10. Os Licitantes poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico www.aripuanã.mt.gov.br. No link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do recibo de retirada do Edital, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. Nos casos omissos no edital aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 1729/2010.

19.13. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência (Especificação Técnica dos Produtos);

Anexo II – Modelo Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação;



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

[e-mail:prefeitura.aripuanã@gmail.com](mailto:prefeitura.aripuanã@gmail.com)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);

Anexo VI – Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Aripuanã-MT, 21 de fevereiro de 2011.

Elsa Henke
Pregoeira



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Aripuanã/MT.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	15416	ABOBORA	KG	780
2	11875	ACHOCOLATADO EM PO 400G	PCT	654
3	47484	ACHOCOLATADO EM PO 400GR SABOR MORANGO	UN	60
4	11889	ACHOCOLATADO EM PO 500G	PCT	1.310
5	10471	ACUCAR CRISTAL FARDO C/ 15 PC X 2 KG	FARDO	431
6	36449	AGUA MINERAL 500ML (FARDO C/12X1)	FARDO	18
7	16856	AGUA SANITARIA (CAIXA C/12 X 1 LITRO)	CX	646
8	5691	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° 1000ML	UN	320
9	5568	ALHO	KG	535
10	25944	AMACIANTE DE ROUPAS (CAIXA C/6X2LT)	CX	120
11	16223	AMENDOIM CRU 500G	PCT	394
12	12060	AMIDO DE MILHO 1KG	KG	200
13	18695	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C/2 LAMINAS 2X1	PCT	920
14	24485	APRESUNTADO DE PORCO KG	KG	130
15	16505	ARROZ TIPO 1 (FARDO COM 6 X 5KG)	FARDO	737
16	32142	AVEIA EM FLOCOS	KG	80
17	6205	AVENTAL DE NAPA GRANDE	UN	64
18	11860	BACIA DE PLASTICO 15 LITROS	UN	38
19	23789	BACON DEFUMADO	KG	62
20	22636	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS	UN	35
21	47486	BALDE DE PLASTICO 12 LITROS	UN	25
22	6598	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS	UN	91
23	7074	BALDE P/ CONCRETO 12 LITROS PRETO	UN	77
24	46242	BANANA	KG	350
25	22629	BATATA INGLESA	KG	4.580
26	6168	BETERRABA	KG	750
27	5570	BISCOITO ROSQ. COCO 800GR	PCT	479
28	19914	BOLACHA AGUA E SAL 400 GR	UN	4.670
29	36579	BOLACHA MAISENA 400G	UN	5.460
30	22615	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 7,5 LITROS	UN	42
31	16854	CAFE EM PO (FARDO C/ 10 X 500G)	FARDO	340
32	14940	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	UN	12
33	30443	CALDO DE CARNE - 24 UN DE 19 G	CX	50
34	18690	CALDO DE GALINHA - 24 UN DE 19G 2X1	CX	160
35	28991	CALDO DE GALINHA C/ 2 TABLETES	CX	200
36	28800	CANECO DE ALUMINIO C/ ASA 2 LITROS	UN	78
37	12643	CANJIQUEINHA (QUIRELINHA) 500G	PCT	702
38	5757	CARNE BOVINA COSTELA	KG	730
39	22933	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA P/ BIFE	KG	670
40	9540	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO KG	KG	10.820
41	11880	CARNE MOIDA	KG	1.160
42	5557	CEBOLA	KG	3.120
43	5556	CENOURA	KG	3.330
44	47487	CERA LIQUIDA 750ML	UN	310
45	19519	CESTO LIXO 10 LITROS	UN	40
46	29769	CESTO TELADO DE PLASTICO 15 LITROS	UN	55
47	28728	CESTO TELADO DE PLASTICO 60 LITROS	UN	48
48	18705	CHA DE CANELA EM CASCA 10G	PCT	902
49	18753	CHA DE ERVA DOCE 10G	UN	1.972
50	22619	CHA MATE TOSTADO 200G	UN	1.135



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

51	12639	CHARQUE BOVINO (ARTESANAL)	KG	220
52	18698	COADOR DE PANO P/ CAFE TAM. G	UN	91
53	22613	COADOR DE PANO P/ CAFE TAM. M	UN	4
54	5571	COCO RALADO 50G	PCT	1.560
55	11247	COLORAU 500G	PCT	664
56	34141	CONCHA DE ALUMINIO COM CABO DE PLASTICO TAM. M	UN	52
57	17361	CONDICIONADOR P/ CABELO 350ML	UN	678
58	47488	COPO DE VIDRO DUPLO 300ML	UN	48
59	9659	COPO DESCARTAVEL - 180 ML (PCT C/ 100 UN)	PCT	6.684
60	9657	COPO DESCARTAVEL - 50 ML (PCT C/ 100 UN)	PCT	1.220
61	13277	COTONETE (CX C/ 150 UN)	UN	100
62	13037	CREME DE LEITE 200GR	UN	250
63	47125	CREME DENTAL 90GR	UN	605
64	14848	CREME P/ PENTEAR CABELO 300GR	UN	150
65	13904	DESINFETANTE (CX C/ 6 X 2LT)	CX	515
66	18706	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UN	274
67	28064	DESODORIZADOR SANITARIO 35G C/ SUPORTE P/ VASO SANITÁRIO	UN	890
68	17735	DETERGENTE LIQUIDO (CX C/ 24 X 500ML)	CX	174
69	13684	DOCE LEITE EM PASTA 400GR	UN	92
70	20584	EMUSTAB 200GR	UN	62
71	18980	ESCOVA C/ CABO P/ VASO SANITARIO	UN	70
72	25724	ESCOVA DE PLASTICO P/ LAVAR ROUPA 10CM	UN	53
73	22670	ESCOVA P/ UNHA EM PLASTICO	UN	140
74	16869	ESPONJA DE ACO (FARDO C/14 1X8)	FARDO	41
75	11789	ESPONJA DE ACO 1X8	PCT	250
76	16870	ESPONJA DUPLA FACE 3X1	PCT	254
77	12121	ESPONJA MULTI USO DUPLA FACE 110X75X20MM	UN	255
78	35565	ESPUMADEIRA DE ALUMINIO COM CABO DE PLASTICO TAM M	UN	31
79	11908	EXTRATO DE TOMATE 350G	UN	1.060
80	18680	EXTRATO DE TOMATE LATA DE 840G	UN	1.720
81	22627	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	PCT	1.189
82	5565	FARINHA DE TRIGO (FARDO C/ 10 X 1K)	FD	343
83	17338	FAROFA PRONTA 500G.	UN	165
84	12644	FEIJAO TIPO1 (PCT C/ 1KG)	PCT	3.999
85	22625	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	UN	250
86	33072	FIGADO BOVINO	KG	550
87	36587	FILTRO DESCARTAVEL P/ CAFE 102	CX	49
88	18716	FILTRO DESCARTAVEL P/ CAFE 103 ML	UN	10
89	21661	FLANELA 40X60 CM	UN	254
90	47482	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO	UN	400
91	11841	FRALDAS DESC. TAM. P	PCT	130
92	11840	FRALDAS DESC. TAM G	PCT	30
93	11580	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	8.100
94	47481	FRANGO	KG	50
95	12628	FUBA DE MILHO 1KG	UN	1.105
96	6118	GARRAFA TERMICA 1,5 LITROS P/ CAFE	UN	13
97	47489	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS DE PRESSAO COM ALÇA	UN	10
98	14445	GARRAFA TERMICA 1LITRO C/ TAMPÁ FORMATO DE COPO E ALÇA	UN	33
99	28784	GARRAFA TERMICA 5 LITROS C/ BICO, C/ TAMPÁ FORMATO DE COPO E ALÇA	UN	50
100	13087	GELATINA EM PO 45G (SABOR VARIADO)	UN	1.250
101	24483	GOIABADA 1KG	UN	170
102	7187	GOIABADA PASTOSA	KG	142
103	47483	GUARDANAPO 20X20CM 50 UNID	PCT	35
104	47490	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22CM	UN	60
105	22304	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM	PCT	800
106	10468	ISQUEIRO A GAS TAM. G.	UN	100
107	47491	JARRA PLASTICA 2 LITROS	UN	56
108	36583	JARRA PLASTICA 4 LITROS	UN	21
109	47493	LAMPADA FLUORESCENTE 25W, 127V	UN	240
110	47494	LAMPADA INCANDESCENTE 100X100W	UN	110
111	47495	LAMPADA INCANDESCENTE 220X150W	UN	90



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

112	11777	LARANJA KG	KG	350
113	6103	LATA DE MILHO VERDE 300g	UN	2.330
114	13036	LEITE CONDENSADO 395G	UN	500
115	21228	LEITE DE COCO GARRAFA 200ML	UN	240
116	30623	LEITE EM PO MODIFICADO - 400G	PCT	8.505
117	34080	LEITE INTEGRAL (CX C/ 12 X 1L)	CX	1.180
118	18711	LIMPA ALUMINIO 500ML	UN	173
119	32408	LIMPA VIDRO 500ML	UN	54
120	14459	LINGUICA TOSCANA	KG	453
121	18714	LIQUIDO MULTI-USO P/ LIMPEZA GERAL 500ML	UN	226
122	7180	LIXEIRA DE PLASTICO REFORCADO 15LTS COM TAMPA E PEDAL	UN	143
123	16861	LUSTRA MOVEIS 200ML	UN	102
124	35555	LUVA LATEX TAM. G	PAR	182
125	16211	LUVA LATEX TAM. M	PAR	810
126	11779	MACA	KG	420
127	11768	MACARRAO ESPAGUETE 500GR	PCT	3.930
128	22623	MACARRAO PARAFUSO 500GR	PCT	4.915
129	12627	MACARRAO SEMOLA 500G	PCT	355
130	17356	MAIONESE 500GR	UN	355
131	26377	MARGARINA 500GR	UN	155
132	6531	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	UN	505
133	47480	MILHO BRANCO P/ CANJICA 500GR	UN	850
134	11905	MILHO CANJICA 500G	PCT	50
135	31613	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	712
136	16266	MILHO VERDE 200GR	LT	90
137	5569	OLEO DE SOJA 20X900ML	CX	261
138	8676	OLEO DE SOJA 900ML	UN	10
139	34073	OVOS DE GALINHA	DZ	1.110
140	28733	PA PARA LIXO EM PLASTICO 19.5CM LARG. X 17CM COMP.	UN	54
141	47485	PACOTE DE SALADA EM FOLHA DIVERSAS (ALFACE, COUVE, ALMEIRAO E RUCULA)	UN	320
142	5759	PALITO DE DENTE C/ 100UNIDADES	CX	213
143	31087	PANO DE CHAO ALGODAO ALVEJADO 70 X 55	UN	671
144	34631	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 45X68	UN	62
145	28761	PANO DE PRATO P 100% ALGODAO 40CMX63CM	UN	230
146	47496	PANO EXTRA GRANDE P/ LIMPEZA PESADA 80X90CM	UN	91
147	5561	PAPEL HIGIENICO (FARDO C/16PCT 4X1)	FD	280
148	22611	PAPEL TOALHA 2X60	UN	6.270
149	47497	PEDRA SANITARIA DE 25GR COM SUPORTE PLASTICO	UN	210
150	22675	PILHA AA pq. 1,5v C/2	UN	20
151	16885	PILHA ALCALINA GRANDE D 1,5 v	UN	80
152	22674	PILHA GRANDE 1,5 C/2 UN.	UN	100
153	28751	POLPA DE FRUTA CONGELADA 400GR	PCT	220
154	27519	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA - 400GR	PCT	1.600
155	12063	POLVILHO DOCE 1KG	PCT	200
156	18701	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO PEQ. 12X1	PCT	25
157	32066	PRODUTO DE LIMPEZA PESADA PARA PISO 1L	UN	100
158	47498	PROTETOR SOLAR FATOR 50	UN	212
159	16724	QUEIJO MUSSARELA	KG	163
160	28805	RECIPIENTE EM PLASTICO, C/ TAMPA CAPACIDADE 1 E 2KG, 2 PECAS.	UN	78
161	11776	REPOLHO	KG	2.375
162	7057	RODO 40 CM DUPLO	UN	220
163	46817	RODO C/ ESPUMA PARA CERA	UN	69
164	28729	RODO DE BORRACHA DUPLA 30CM C/ CABO DE MADEIRA.	UN	28
165	47499	RODO DE BORRACHA DUPLA 60CM C/ CABO DE MADEIRA	UN	50
166	7178	RODO DUPLO DE METAL 60 CM C/ BORRACHA DUPLA	UN	25
167	11869	RODO, CORPO EM MADEIRA, C/ DUAS LAMINAS EM BORRACHA REFORCADA, MED. 40CM, C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO	UN	15
168	12050	SABAO EM BARRA 5X1	PCT	423
169	25943	SABAO EM PO 18X1KG	CX	91
170	16858	SABAO EM PO 24X500G	CX	123
171	13768	SABAO EM PO 500GR	UN	50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

172	36543	SABONETE 90G	UN	2.310
173	13358	SABONETE LIQ. C/ 300ML	UN	50
174	38119	SACO DE ALGODAO ALVEJADO	UN	80
175	7184	SACO DE LIXO 100 LTS C/5	PCT	180
176	36440	SACO DE LIXO 15 LITROS C/10	UN	240
177	36441	SACO DE LIXO 30 LITROS C/10	UN	3.085
178	36439	SACO DE LIXO 50 LITROS C/05	UN	570
179	26849	SACO DE LIXO REFORCADO 100 LITROS	UN	5.610
180	35568	SAL IODADO 1KG	UN	2.050
181	6105	SALSICHA	KG	1.743
182	20830	SALSICHA EM CONSERVA 180G	UN	710
183	5573	SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO DE SOJA 130g	UN	1.294
184	18681	SELETA DE LEGUMES C/ MILHO PESO DRENADO 200g	UN	316
185	22669	SODA CAUSTICA 1K	UN	77
186	14456	SUCO EM PO 500G	UN	600
187	36577	TEMPERO COMPLETO - 1K.	UN	167
188	22631	TEMPERO COMPLETO EM PACOTES 12 X 5GR	PCT	130
189	18012	TOALHA DE ROSTO 40X70CM	UN	110
190	13089	TOMATE	KG	1.580
191	12055	TRIGO PARA KIBE 500G	PCT	60
192	34065	UVA PASSA	KG	10
193	23317	VASSOURA DE GRAMA REGULAVEL	UN	35
194	16855	VASSOURA DE PLASTICO SINTETICO	UN	184
195	6127	VASSOURA, EM NYLON, BASE RETAN. EM MADEIRA LARGURA 250MM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO MIN. 1100MM, C/ PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	UN	113
196	28746	VELA DE PARAFINA 6 X 1 169.80GR	PCT	40
197	22764	VINAGRE 750ML	UN	430
198	6177	SHAMPOO 350ML	UN	693
199	28801	XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE P/ CAFE C/ PIRES	UN	38

PROPOSTA DE PREÇOS

Nos preços apresentados pela empresa licitante deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venha incidir sobre o produto e transporte, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com os produtos propostos, comprometendo-se a proceder a entrega dos produtos de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto ser modificada para mais ou para menor, respeitados os limites legais, ficando claro desde já que a empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela Secretarias Municipais, deste município.
- a empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- as Secretarias Municipais, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o numero exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.
- as entregas deverão ser por total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão ser imediatas após a solicitação e obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores.
- A empresa licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente a data e o horário de entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação e expedição do requerimento para entrega.
- os produtos a serem entregues deverão estar em perfeitas condições, sem qualquer dano aparente ou sujeiras e principalmente com integralidade na sua embalagem, livre de amassos e qualquer outra forma que possa comprometer a segurança do produto.
- é de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretarias Municipais, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretarias Municipais.

PAGAMENTO



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: prefeitura.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 20 (vinte) dias, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, devendo para isso ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc..).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2011.

Licitante: _____ C.N.P.J. _____
Tel Fax: () _____ E-mail _____
Endereço: _____

Seq.	Item	Descrição	Un	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	15416	ABOBORA	KG	780			
2	11875	ACHOCOLATADO EM PO 400G	PCT	654			
3	47484	ACHOCOLATADO EM PO 400GR SABOR MORANGO	UN	60			
4	11889	ACHOCOLATADO EM PO 500G	PCT	1.310			
5	10471	ACUCAR CRISTAL FARDO C/ 15 PC X 2 KG	FARDO	431			
6	36449	AGUA MINERAL 500ML (FARDO C/12X1)	FARDO	18			
7	16856	AGUA SANITARIA (CAIXA C/12 X 1 LITRO)	CX	646			
8	5691	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° 1000ML	UN	320			
9	5568	ALHO	KG	535			
10	25944	AMACIANTE DE ROUPAS (CAIXA C/6X2LT)	CX	120			
11	16223	AMENDOIM CRU 500G	PCT	394			
12	12060	AMIDO DE MILHO 1KG	KG	200			
13	18695	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C/2 LAMINAS 2X1	PCT	920			
14	24485	APRESUNTADO DE PORCO KG	KG	130			
15	16505	ARROZ TIPO 1 (FARDO COM 6 X 5KG)	FARDO	737			
16	32142	AVEIA EM FLOCOS	KG	80			
17	6205	AVENTAL DE NAPA GRANDE	UN	64			
18	11860	BACIA DE PLASTICO 15 LITROS	UN	38			
19	23789	BACON DEFUMADO	KG	62			
20	22636	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS	UN	35			
21	47486	BALDE DE PLASTICO 12 LITROS	UN	25			
22	6598	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS	UN	91			
23	7074	BALDE P/ CONCRETO 12 LITROS PRETO	UN	77			
24	46242	BANANA	KG	350			
25	22629	BATATA INGLESA	KG	4.580			
26	6168	BETERRABA	KG	750			
27	5570	BISCOITO ROSQ. COCO 800GR	PCT	479			
28	19914	BOLACHA AGUA E SAL 400 GR	UN	4.670			
29	36579	BOLACHA MAISENA 400G	UN	5.460			
30	22615	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 7,5 LITROS	UN	42			
31	16854	CAFE EM PO (FARDO C/ 10 X 500G)	FARDO	340			
32	14940	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	UN	12			
33	30443	CALDO DE CARNE - 24 UN DE 19 G	CX	50			
34	18690	CALDO DE GALINHA - 24 UN DE 19G 2X1	CX	160			
35	28991	CALDO DE GALINHA C/ 2 TABLETES	CX	200			
36	28800	CANECO DE ALUMINIO C/ ASA 2 LITROS	UN	78			
37	12643	CANJQUINHA (QUIRELINHA) 500G	PCT	702			
38	5757	CARNE BOVINA COSTELA	KG	730			
39	22933	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA P/ BIFE	KG	670			
40	9540	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO KG	KG	10.820			
41	11880	CARNE MOIDA	KG	1.160			
42	5557	CEBOLA	KG	3.120			
43	5556	CENOURA	KG	3.330			
44	47487	CERA LIQUIDA 750ML	UN	310			



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: prefeitura.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

45	19519	CESTO LIXO 10 LITROS	UN	40			
46	29769	CESTO TELADO DE PLASTICO 15 LITROS	UN	55			
47	28728	CESTO TELADO DE PLASTICO 60 LITROS	UN	48			
48	18705	CHA DE CANELA EM CASCA 10G	PCT	902			
49	18753	CHA DE ERVA DOCE 10G	UN	1.972			
50	22619	CHA MATE TOSTADO 200G	UN	1.135			
51	12639	CHARQUE BOVINO (ARTESANAL)	KG	220			
52	18698	COADOR DE PANO P/ CAFE TAM. G	UN	91			
53	22613	COADOR DE PANO P/ CAFE TAM. M	UN	4			
54	5571	COCO RALADO 50G	PCT	1.560			
55	11247	COLORAU 500G	PCT	664			
56	34141	CONCHA DE ALUMINIO COM CABO DE PLASTICO TAM. M	UN	52			
57	17361	CONDICIONADOR P/ CABELO 350ML	UN	678			
58	47488	COPO DE VIDRO DUPLO 300ML	UN	48			
59	9659	COPO DESCARTAVEL - 180 ML (PCT C/ 100 UN)	PCT	6.684			
60	9657	COPO DESCARTAVEL - 50 ML (PCT C/ 100 UN)	PCT	1.220			
61	13277	COTONETE (CX C/ 150 UN)	UN	100			
62	13037	CREME DE LEITE 200GR	UN	250			
63	47125	CREME DENTAL 90GR	UN	605			
64	14848	CREME P/ PENTEAR CABELO 300GR	UN	150			
65	13904	DESINFETANTE (CX C/ 6 X 2LT)	CX	515			
66	18706	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	UN	274			
67	28064	DESODORIZADOR SANITARIO 35G C/ SUPORTE P/ VASO SANITARIO	UN	890			
68	17735	DETERGENTE LIQUIDO (CX C/ 24 X 500ML)	CX	174			
69	13684	DOCE LEITE EM PASTA 400GR	UN	92			
70	20584	EMUSTAB 200GR	UN	62			
71	18980	ESCOVA C/ CABO P/ VASO SANITARIO	UN	70			
72	25724	ESCOVA DE PLASTICO P/ LAVAR ROUPA 10CM	UN	53			
73	22670	ESCOVA P/ UNHA EM PLASTICO	UN	140			
74	16869	ESPONJA DE ACO (FARDO C/14 1X8)	FARDO	41			
75	11789	ESPONJA DE ACO 1X8	PCT	250			
76	16870	ESPONJA DUPLA FACE 3X1	PCT	254			
77	12121	ESPONJA MULTI USO DUPLA FACE 110X75X20MM	UN	255			
78	35565	ESPUMADEIRA DE ALUMINIO COM CABO DE PLASTICO TAM M	UN	31			
79	11908	EXTRATO DE TOMATE 350G	UN	1.060			
80	18680	EXTRATO DE TOMATE LATA DE 840G	UN	1.720			
81	22627	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	PCT	1.189			
82	5565	FARINHA DE TRIGO (FARDO C/ 10 X 1K)	FD	343			
83	17338	FAROFA PRONTA 500G.	UN	165			
84	12644	FEIJAO TIPO1 (PCT C/ 1KG)	PCT	3.999			
85	22625	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	UN	250			
86	33072	FIGADO BOVINO	KG	550			
87	36587	FILTRO DESCARTAVEL P/ CAFE 102	CX	49			
88	18716	FILTRO DESCARTAVEL P/ CAFE 103 ML	UN	10			
89	21661	FLANELA 40X60 CM	UN	254			
90	47482	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO	UN	400			
91	11841	FRALDAS DESC. TAM. P	PCT	130			
92	11840	FRALDAS DESC. TAM G	PCT	30			
93	11580	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	8.100			
94	47481	FRANGO	KG	50			
95	12628	FUBA DE MILHO 1KG	UN	1.105			
96	6118	GARRAFA TERMICA 1,5 LITROS P/ CAFE	UN	13			
97	47489	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS DE PRESSAO COM ALÇA	UN	10			
98	14445	GARRAFA TERMICA 1LITRO C/ TAMP A FORMATO DE COPO E ALCA	UN	33			
99	28784	GARRAFA TERMICA 5 LITROS C/ BICO, C/ TAMP A FORMATO DE COPO E ALCA	UN	50			



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

100	13087	GELATINA EM PO 45G (SABOR VARIADO)	UN	1.250			
101	24483	GOIABADA 1KG	UN	170			
102	7187	GOIABADA PASTOSA	KG	142			
103	47483	GUARDANAPO 20X20CM 50 UNID	PCT	35			
104	47490	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22CM	UN	60			
105	22304	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM	PCT	800			
106	10468	ISQUEIRO A GAS TAM. G.	UN	100			
107	47491	JARRA PLASTICA 2 LITROS	UN	56			
108	36583	JARRA PLASTICA 4 LITROS	UN	21			
109	47493	LAMPADA FLUORESCENTE 25W, 127V	UN	240			
110	47494	LAMPADA INCANDESCENTE 100X100W	UN	110			
111	47495	LAMPADA INCANDESCENTE 220X150W	UN	90			
112	11777	LARANJA KG	KG	350			
113	6103	LATA DE MILHO VERDE 300g	UN	2.330			
114	13036	LEITE CONDENSADO 395G	UN	500			
115	21228	LEITE DE COCO GARRAFA 200ML	UN	240			
116	30623	LEITE EM PO MODIFICADO - 400G	PCT	8.505			
117	34080	LEITE INTEGRAL (CX C/ 12 X 1L)	CX	1.180			
118	18711	LIMPA ALUMINIO 500ML	UN	173			
119	32408	LIMPA VIDRO 500ML	UN	54			
120	14459	LINGUICA TOSCANA	KG	453			
121	18714	LIQUIDO MULTI-USO P/ LIMPEZA GERAL 500ML	UN	226			
122	7180	LIXEIRA DE PLASTICO REFORCADO 15LTS COM TAMPA E PEDAL	UN	143			
123	16861	LUSTRA MOVEIS 200ML	UN	102			
124	35555	LUVA LATEX TAM. G	PAR	182			
125	16211	LUVA LATEX TAM. M	PAR	810			
126	11779	MACA	KG	420			
127	11768	MACARRAO ESPAGUETE 500GR	PCT	3.930			
128	22623	MACARRAO PARAFUSO 500GR	PCT	4.915			
129	12627	MACARRAO SEMOLA 500G	PCT	355			
130	17356	MAIONESE 500GR	UN	355			
131	26377	MARGARINA 500GR	UN	155			
132	6531	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	UN	505			
133	47480	MILHO BRANCO P/ CANJICA 500GR	UN	850			
134	11905	MILHO CANJICA 500G	PCT	50			
135	31613	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	712			
136	16266	MILHO VERDE 200GR	LT	90			
137	5569	OLEO DE SOJA 20X900ML	CX	261			
138	8676	OLEO DE SOJA 900ML	UN	10			
139	34073	OVOS DE GALINHA	DZ	1.110			
140	28733	PA PARA LIXO EM PLASTICO 19.5CM LARG. X 17CM COMP.	UN	54			
141	47485	PACOTE DE SALADA EM FOLHA DIVERSAS (ALFACE, COUVE, ALMEIRAO E RUCULA)	UN	320			
142	5759	PALITO DE DENTE C/ 100UNIDADES	CX	213			
143	31087	PANO DE CHAO ALGODAO ALVEJADO 70 X 55	UN	671			
144	34631	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 45X68	UN	62			
145	28761	PANO DE PRATO P 100% ALGODAO 40CMX63CM	UN	230			
146	47496	PANO EXTRA GRANDE P/ LIMPEZA PESADA 80X90CM	UN	91			
147	5561	PAPEL HIGIENICO (FARDO C/16PCT 4X1)	FD	280			
148	22611	PAPEL TOALHA 2X60	UN	6.270			
149	47497	PEDRA SANITARIA DE 25GR COM SUPORTE PLASTICO	UN	210			
150	22675	PILHA AA pq. 1,5v C/2	UN	20			
151	16885	PILHA ALCALINA GRANDE D 1,5 v	UN	80			
152	22674	PILHA GRANDE 1,5 C/2 UN.	UN	100			
153	28751	POLPA DE FRUTA CONGELADA 400GR	PCT	220			
154	27519	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA - 400GR	PCT	1.600			
155	12063	POLVILHO DOCE 1KG	PCT	200			



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

156	18701	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO PEQ. 12X1	PCT	25			
157	32066	PRODUTO DE LIMPEZA PESADA PARA PISO 1L	UN	100			
158	47498	PROTETOR SOLAR FATOR 50	UN	212			
159	16724	QUEIJO MUSSARELA	KG	163			
160	28805	RECIPIENTE EM PLASTICO, C/ TAMPA CAPACIDADE 1 E 2KG, 2 PECAS.	UN	78			
161	11776	REPOLHO	KG	2.375			
162	7057	RODO 40 CM DUPLO	UN	220			
163	46817	RODO C/ ESPUMA PARA CERA	UN	69			
164	28729	RODO DE BORRACHA DUPLA 30CM C/ CABO DE MADEIRA.	UN	28			
165	47499	RODO DE BORRACHA DUPLA 60CM C/ CABO DE MADEIRA	UN	50			
166	7178	RODO DUPLO DE METAL 60 CM C/ BORRACHA DUPLA	UN	25			
167	11869	RODO, CORPO EM MADEIRA, C/ DUAS LAMINAS EM BORRACHA REFORCADA, MED. 40CM, C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO	UN	15			
168	12050	SABAO EM BARRA 5X1	PCT	423			
169	25943	SABAO EM PO 18X1KG	CX	91			
170	16858	SABAO EM PO 24X500G	CX	123			
171	13768	SABAO EM PO 500GR	UN	50			
172	36543	SABONETE 90G	UN	2.310			
173	13358	SABONETE LIQ. C/ 300ML	UN	50			
174	38119	SACO DE ALGODAO ALVEJADO	UN	80			
175	7184	SACO DE LIXO 100 LTS C/5	PCT	180			
176	36440	SACO DE LIXO 15 LITROS C/10	UN	240			
177	36441	SACO DE LIXO 30 LITROS C/10	UN	3.085			
178	36439	SACO DE LIXO 50 LITROS C/05	UN	570			
179	26849	SACO DE LIXO REFORCADO 100 LITROS	UN	5.610			
180	35568	SAL IODADO 1KG	UN	2.050			
181	6105	SALSICHA	KG	1.743			
182	20830	SALSICHA EM CONSERVA 180G	UN	710			
183	5573	SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO DE SOJA 130g	UN	1.294			
184	18681	SELETA DE LEGUMES C/ MILHO PESO DRENADO 200g	UN	316			
185	22669	SODA CAUSTICA 1K	UN	77			
186	14456	SUCO EM PO 500G	UN	600			
187	36577	TEMPERO COMPLETO - 1K.	UN	167			
188	22631	TEMPERO COMPLETO EM PACOTES 12 X 5GR	PCT	130			
189	18012	TOALHA DE ROSTO 40X70CM	UN	110			
190	13089	TOMATE	KG	1.580			
191	12055	TRIGO PARA KIBE 500G	PCT	60			
192	34065	UVA PASSA	KG	10			
193	23317	VASSOURA DE GRAMA REGULAVEL	UN	35			
194	16855	VASSOURA DE PLASTICO SINTETICO	UN	184			
195	6127	VASSOURA, EM NYLON, BASE RETAN. EM MADEIRA LARGURA 250MM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO MIN. 1100MM, C/ PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	UN	113			
196	28746	VELA DE PARAFINA 6 X 1 169.80GR	PCT	40			
197	22764	VINAGRE 750ML	UN	430			
198	6177	SHAMPOO 350ML	UN	693			
199	28801	XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE P/ CAFE C/ PIRES	UN	38			
VALOR GLOBAL R\$(valor por extenso)							

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ (_____) dias, com pagamento através do



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: prefeitura.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

Banco: _____, Agência Nº. _____ C/C Nº. _____, na
cidade de _____,
_____ de _____ de 2011.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).
Prazo de Entrega: _____
Nome por extenso do Representante Legal: _____
CPF/MF: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

(Modelo de Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2011**, **DECLARAMOS** que estamos ciente de todas as exigências do edital e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data.

Nome e número da Identidade e CPF/MF do declarante

NOME DA EMPRESA

CNPJ/MF nº. _____



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Aripuanã.

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, Órgão expedidor _____ e do CPF/MF N.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, **dar lances**, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, **assinar contratos**, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Sócio Proprietário ou Representante Legal da Empresa (firma reconhecida em cartório)
RG e CPF/MF N.º.
CNPJ/MF N.º.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Nome da Empresa _____, CNPJ/MF Nº. _____
- Inscrição Estadual Nº. _____, sediada na _____,
nº. _____, Bairro _____, CEP _____,
Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**
Nº. _____/2011, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não está declarada suspensa, inidônea ou impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Pública.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de contrato e demais anexos que o integram.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: prefeitura.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, _____, R.G. nº. _____,
CPF/MF nº. _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na
condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2011**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Aripuanã, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:

ANEXO VII



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

[e-mail:prefeitura.aripuanã@gmail.com](mailto:prefeitura.aripuanã@gmail.com)



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2011

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2011

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Carlos Roberto Torremocha, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) N.º _____, Inscrição Estadual N.º _____, com sede na _____, Bairro: _____, município de _____, Estado de _____ - CEP N.º _____ - Telefone: (DDD) _____ representada pelo (a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã/MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade e o preço dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

*******TABELA ANEXO I*******

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O **FORNECEDOR** deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.

4.4. Caso o **FORNECEDOR** não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

[e-mail:prefeitura.aripuanã@gmail.com](mailto:prefeitura.aripuanã@gmail.com)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

- 4.6. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.
- 4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;
- 4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 deste Edital**.
- 4.14. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretarias Municipais, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretarias Municipais.

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos. .
- 4.2.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;
- 4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.2.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação das Secretarias Municipais solicitantes, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

5.2. As Secretarias Municipais participantes deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, o numero exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e apresentação de requisição, em local estabelecido pela secretaria solicitante, sendo a entrega de total responsabilidade do **FORNECEDOR**.

5.4. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.6. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 20 (vinte) dias, através da ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

[e-mail:prefeitura.aripuanã@gmail.com](mailto:prefeitura.aripuanã@gmail.com)



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011**

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I)** advertência;
- II)** multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
- IV)** declaração de inidoneidade.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

9.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

9.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a)** se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b)** se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,
- c)** se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10. DOS ILÍCITOS PENAIIS

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011 do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

[e-mail:prefeitura.aripuanã@gmail.com](mailto:prefeitura.aripuanã@gmail.com)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 012/2011** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, _____ de _____ de 2011.

Carlos Roberto Torremocha
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA: _____
NOME DA LICITANTE
CNPJ/MF N°.

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG N°. CPF/MF N°.

02) _____
RG N°. CPF/MF N°.



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011**

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA
PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ.**

Data:/...../.....

Prazo:/...../..... a/...../.....

Valor: R\$ (.....).

Pregão Presencial / Registro de Preços nº./.....

CLAÚSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Que entre si, celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. SSI/..... e inscrito no CIC sob nº., residente e domiciliado à, n.º., neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual n.º., com sede na n.º. –, na Cidade....., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro,, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. SSP/..... e inscrito no CIC sob nº., residente e domiciliado na, n.º. –, na Cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de ____ meses, conforme os itinerários abaixo:

******TABELA ANEXO I******

CLÁUSULA TERCEIRA – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeitura Municipal de Aripuanã, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Presencial / Registro de Preços nº 012/2011, Ata de Registro de Preços nº ____/2011**, ficando por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Artigo 54, parágrafo 1º da lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Da CONTRATADA:

4.1.1 Assinar o Contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.1.2. Entregar os produtos solicitados, em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos;

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias solicitantes.

4.1.4. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.5. Receber o pagamento, conforme o disposto no presente contrato.

4.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.7. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no ato convocatório;

4.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, comunicando com antecedência à **CONTRATANTE** a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

[e-mail:prefeitura.aripuanã@gmail.com](mailto:prefeitura.aripuanã@gmail.com)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011

4.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.1.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.1.11. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura quanto a execução dos serviços contratados.

4.2. Da CONTRATANTE:

4.2.1. Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no presente contrato.

4.2.4. Solicitar os produtos apenas e tão somente por requisição emitida em impresso próprio.

4.2.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$(.....).

5.2. O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos requisitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 20 (vinte) dias, através da ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

6.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002;
- Demais dispositivos legais aplicáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidas com recursos específicos consignados no orçamento de 2011 do Município de Aripuanã, na seguinte dotação Orçamentária:
.....

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir de/...../..... até/...../.....



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: prefeitura.aripuanã@gmail.com



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

10.2. Caso se faça necessárias alterações contratuais, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes e só efetivada conforme o consentimento e a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado que anotarará, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das falhas em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, para, entre outros, proceder o atesto das respectivas notas fiscais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam de comum acordo o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Aripuanã-MT, aos dias do mês de de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº